



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

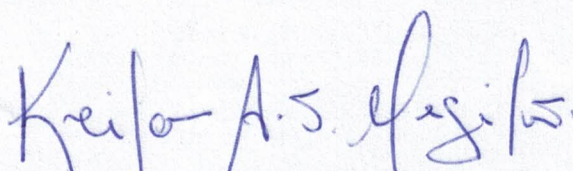
Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG
Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 23/2023, que "Cuida da obrigação por parte de fornecedores de produtos e serviços em afixarem placas informativas acerca da devolução de troco em moeda corrente e à maior, na forma do CDC e contém outras providências."

O Vereador subscritor, no uso das atribuições regimentais, submete ao Plenário a presente EMENDA ADITIVA a fim de alterar a redação do artigo 3º, passando o mesmo a vigorar com o acréscimo do texto abaixo, além disto solicita correção da numeração dos artigos a partir do 8º, quando da redação final da Lei:

Art. 3º - As placas de que tratam esta lei conterão os seguintes dizeres:
"É direito do consumidor receber seu troco em dinheiro. Caso este estabelecimento não possua moeda corrente no momento da transação de consumo, o preço terá de ser reduzido até que se efetive o troco exato, bem como, se inexato, à maior, em favor do consumidor. Lei Municipal nº/ano."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda busca complementar a redação do artigo 3º, incluindo nele a base normativa do direito que é exposto.


Ver. Keilon Mazilão - União Brasil